

**INSTITUTO
NACIONAL
DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL**

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO
COMÉRCIO**

REFLEXÃO



INT-DEED
JUC

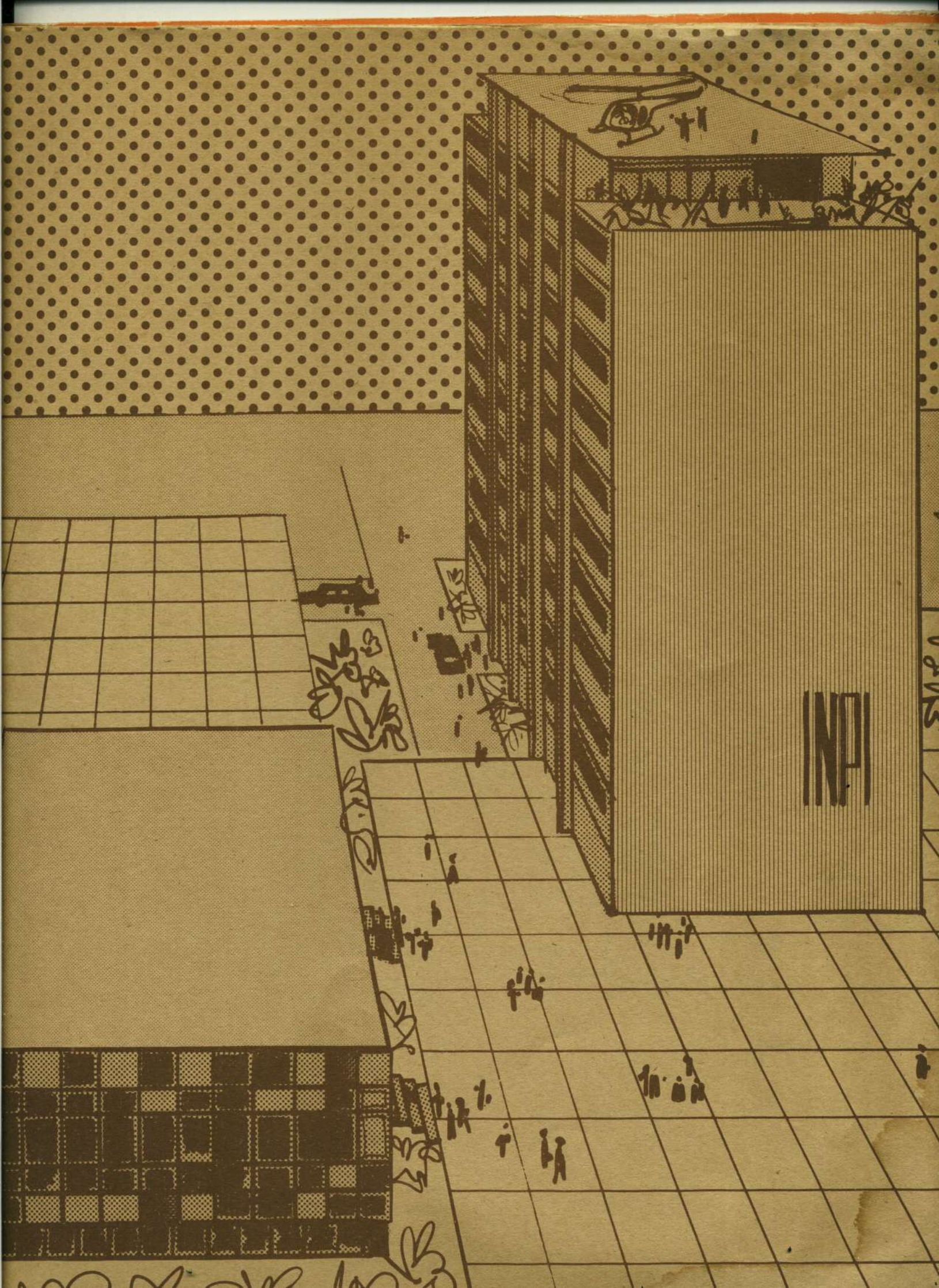
**INSTITUTO
NACIONAL
DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL**

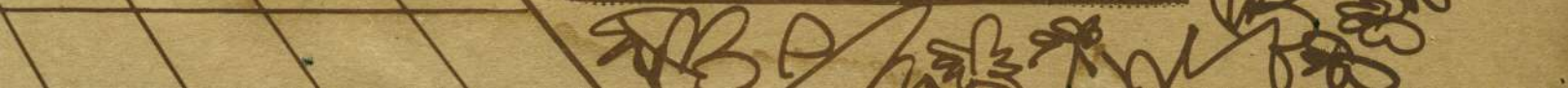
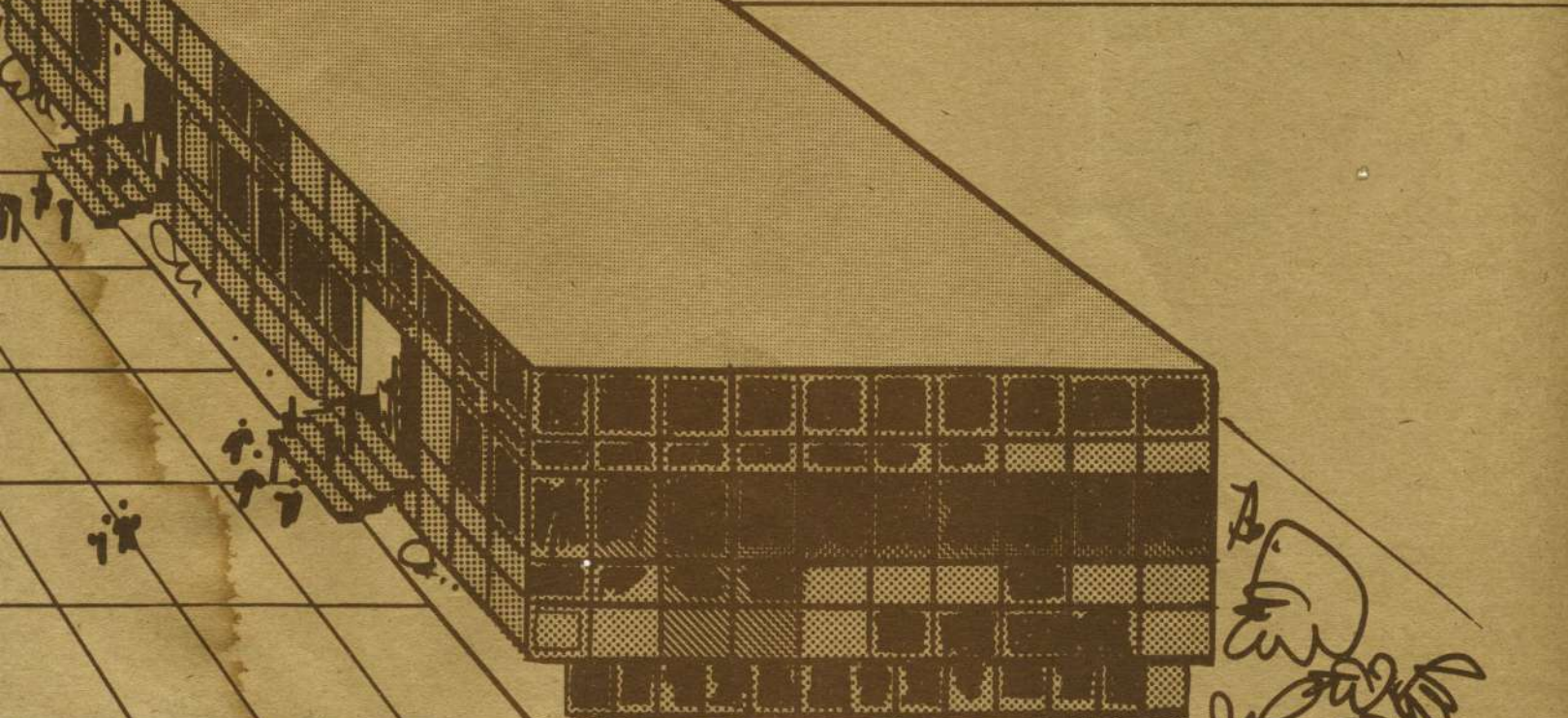
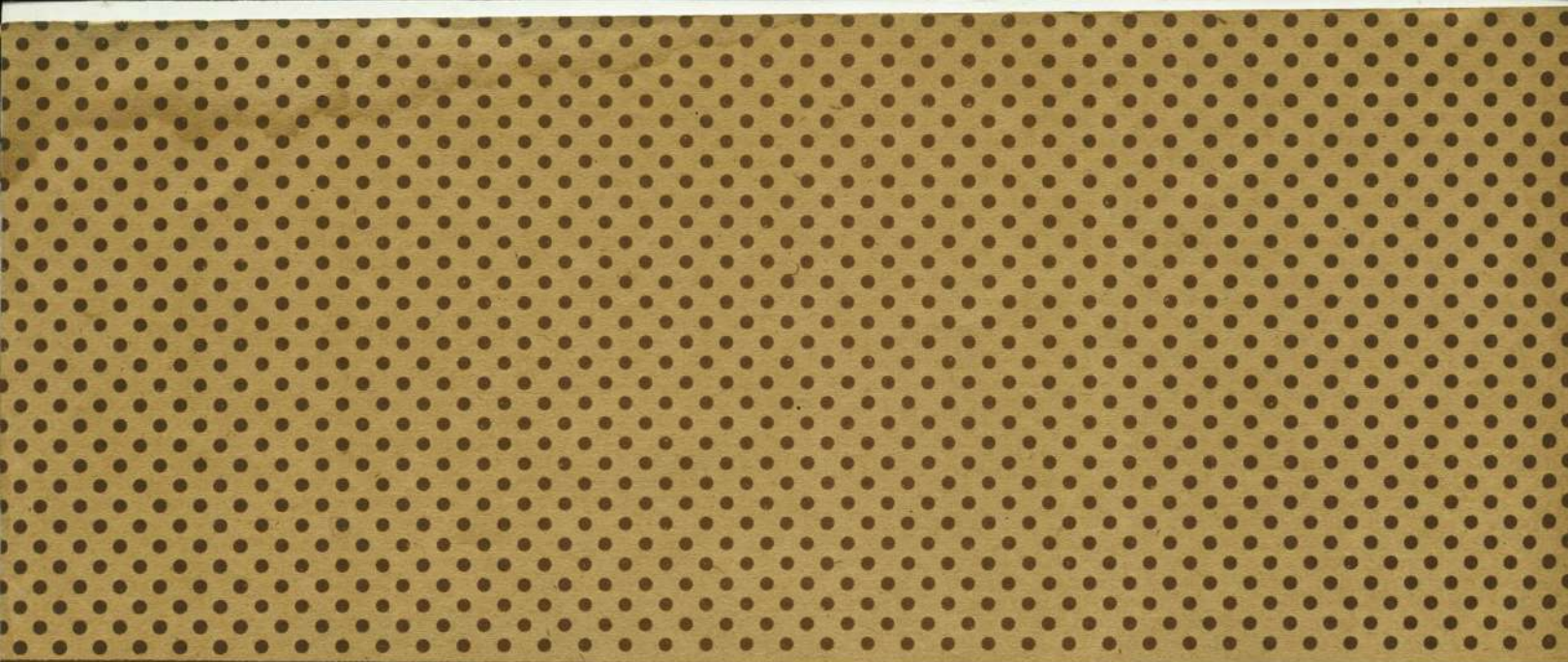
**RELATÓRIO
1970/1973**

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO
COMÉRCIO**

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO
INSTITUTO NACIONAL
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
NOVA SEDE EM BRASÍLIA**

R1
347.77(81)(6)
R382R
1973





**REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

**MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**PRESIDENTE
THOMAS THEDIM LOBO**

**VICE-PRESIDENTE
GUILHERME HATAB**

**PROCURADOR GERAL
DARCY PEREIRA ALVES**

**SECRETÁRIO DE MARCAS
AGUINALDO BENIGNO MACHADO**

**SECRETÁRIO DE PATENTES
ADALBERTO MONTEIRO MORGADO**

**SECRETÁRIO DE INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
ARTHUR CARLOS BANDEIRA**

**RELATÓRIO
1970/1973**

INTRODUÇÃO

A rápida transformação do conhecimento científico em técnica industrial é o marco característico mais importante do período histórico que se iniciou com a II Guerra Mundial.

Para o Brasil, este fenômeno, aliado a outros problemas econômicos, intensificou internamente a produção do que antes se importava, significando o começo de um processo de industrialização em um mundo já industrializado. É evidente que esse atraso histórico imporia severas restrições à economia brasileira, notadamente no que diz respeito à tecnologia.

Em primeiro lugar, a clara impossibilidade de reproduzir internamente o acervo de conhecimentos tecnológicos já existentes. Em segundo lugar, a presença de uma estrutura de propriedade e/ou a manutenção em segredo de parte desse acervo, limitando o acesso ao estoque de conhecimento. E, em terceiro lugar, a concorrência com as grandes empresas existentes no mercado internacional que as empresas brasileiras tiveram e têm que enfrentar.

Diante das restrições existentes, a nossa economia procura substituir a importação de manufaturados pela importação de técnicas para sua produção, já tendo conseguido a instalação de um parque industrial bastante diversificado, que se constitui em pólo dinâmico de referência para a redefinição de todas as demais atividades econômicas. Somos ainda, no entanto, um país sub-industrializado se considerarmos a produção de bens de capital.

O processo de importação tecnológica trouxe consigo um conjunto de distorções para a estrutura econômica:

- desencadeou-se um processo de desnacionalização (de fato, as grandes empresas internacionais têm melhores condições de colher as oportunidades de investimento para produção industrial no País);

- a tecnologia importada foi, muitas vezes, inadequada à economia nacional, por ter sido desenvolvida para mercados de dimensões diferentes e em função de um elenco de fatores distinto do nosso.

É preciso reconhecer, todavia, a contribuição das empresas estrangeiras e da técnica importada ao desenvolvimento econômico brasileiro.

Atualmente, o fenômeno que se vem acentuando é o crescimento da produção e do comércio mundiais. A batalha que estamos travando é a da modificação dos termos desse comércio e a da implantação de uma adequada infra-estrutura de pesquisa e desenvolvimento técnico, sem prejuízo do acesso crescente ao conhecimento tecnológico acumulado no exterior.

É reconhecido que as crises monetária e do petróleo são um sinal visível das modificações por que vem passando a economia. Refletem as transformações que se estão operando na estrutura do poder mundial, com relação à situação que perdurou desde a guerra até os anos sessenta. Caracteriza-se o mundo de hoje pela predominância dos interesses sobre os valores, sobretudo nas relações econômicas entre as nações, abrindo novas perspectivas para a economia brasileira.

Os estímulos existentes deverão continuar a incrementar a exportação de manufaturados e a indústria de bens de capital, desde que exista um planejamento que combine o uso de técnicas estrangeiras com a implantação de fábricas de adaptação e desenvolvimento de técnicas brasileiras.

Alguns dos mais sérios problemas enfrentados pela economia brasileira decorrem do atual desequilíbrio entre os setores primário, secundário e terciário. A área de serviços se encontra hipertrofiada, uma vez que vem servindo como abrigo de força de trabalho sub-empregada, sendo ainda insuficiente a participação relativa das atividades industriais.

Em setores importantes, como o da indústria mecânica e de metais básicos, ferrosos e não ferrosos, a situação ainda não é satisfatória. Esses setores apresentam a característica de serem simultaneamente grandes absorvedores de tecnologia e fornecedores de empregos. No particular da indústria mecânica, fornecedora de bens de capital, a possibilidade de produção em série é relativamente limitada, produzindo-se o grande equipamento moderno à luz de requisitos específicos de matérias primas, dimensão de mercado e estágio tecnológico.

Os números absolutos da produção industrial brasileira, a sua recente conquista de substanciais mercados externos e a velocidade do seu crescimento têm sido muito expressivos e fazem com que seja crítico o problema em planejamento e orientação econômica industrial.

O desenvolvimento tecnológico brasileiro foi caracterizado por um processo desordenado de transferência do exterior, seja pela entrada de máquinas e equipamentos, seja pela aquisição direta de tecnologia. Não foram poucas as alternativas propostas para a criação de tecnologia própria. Na realidade, porém, o processo de transferência, de adaptação e de criação tecnológica deve decorrer das prioridades de uma política industrial. Esta nova mentalidade é que motivou a criação do INPI.

O antigo DNPI limitava-se à concessão de patentes e ao registro de marcas, com vistas tão somente à defesa da Propriedade Industrial dos titulares e licenciados, obedecido o critério jurídico. Não se considerava que a patente é um instrumento de controle da produção e a marca de controle de comercialização e de criação de necessidades de consumo. Métodos de trabalho obsoletos, falta de material, instalações precárias, ausência de apoio e de equipe técnica adequada sujeitavam o extinto DNPI

a toda sorte de influências externas. Grave era a situação apresentada em 1970. Ignorava-se mesmo qual o número de Marcas e Patentes realmente em vigor. Existiam mais de 400.000 processos aguardando solução e um número desconhecido de processos extraviados.

O objetivo do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL é o de estabelecer um controle flexível, gradualista e pragmático na área tecnológica, sendo o primeiro órgão setorial que controla e participa nas negociações de técnica efetuadas entre as empresas do País, entre estas e as empresas do restante do mundo, obedecendo às diretrizes da política industrial. Também constitui objetivo do INPI a simplificação e dinamização do processamento administrativo, através de completa modificação de critérios e métodos de trabalho. O funcionamento do INPI impôs a modificação do Código da Propriedade Industrial, o que ocorreu, em 21 de dezembro de 1971, pela Lei nº 5.772, que reflete as diretrizes da política estabelecida pelo Governo.

É de notar as sucessivas alterações dos Códigos da Propriedade Industrial em prazo relativamente curto, como demonstração da dificuldade de formular uma política coerente para a área, mormente quando as elevadas taxas de crescimento da economia transformam rapidamente a demanda tecnológica do parque produtivo (Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945; Decreto-lei nº 254, de 23 de fevereiro de 1967; Decreto-lei nº 1.005, de 21 de outubro de 1969 e Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971).

POLÍTICA

Integrante do Sistema Setorial de Ciência e Tecnologia, o INPI vem se organizando para enfrentar a nova etapa do desenvolvimento do País, orientado para a produção de bens de maior conteúdo tecnológico que atendam às necessidades de consumo interno e de exportação.

A Propriedade Industrial tem sentido amplo e genérico, e seu significado transcende o conceito tradicional, abrangendo, atualmente, muito mais do que a simples concessão de patentes ou o registro de marcas e propaganda.

Obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, a política adotada para a Propriedade Industrial, além de acentuar sua função econômica e social, visa a salvaguardar os interesses nacionais, através de medidas capazes de acelerar e regular a transferência e o comércio da técnica, de modo a permitir e promover o desenvolvimento tecnológico interno.

A participação no comércio da técnica tem como propósito o fortalecimento do poder de barganha do empresário nacional nos mercados interno e externo, nas operações de compra ou venda. No âmbito externo, objetiva a participação ativa do Brasil no sistema mundial de Propriedade Industrial e no de comercialização ou transferência de tecnologia (não institucionalizado internacionalmente), de forma a obter as informações necessárias ao conhecimento das alternativas técnicas que mais se adaptem aos fatores de produção disponíveis e a alcançar modificações que possibilitem condições de negociação mais favoráveis.

A nova orientação imprimida à política de Propriedade Industrial caracteriza-se pela criação de um sistema onde as marcas, as patentes e a técnica (know-how) se subordinam a uma mesma ação, cujo objetivo último é informado pelas diretrizes da política de desenvolvimento industrial e comercial.

As marcas, as patentes e a técnica podem e devem ser utilizadas como peões de um jogo de xadrez na imensa e complexa partida a que se assemelha o processo de desenvolvimento industrial. Na luta pelo mercado, os monopólios legais da Propriedade Industrial constituem uma das armas mais poderosas nas mãos dos produtores e comerciantes, devendo ocupar um lugar importante na elaboração da estratégia industrial.

A tecnologia deve ser entendida como a aplicação do conhecimento e do método científico ao processo produtivo, dentro das condições específicas de cada indústria e mercado, de forma a maximizar certos objetivos do empresário. Em sistemas como o brasileiro, baseado no livre empreendimento, o objetivo tende a ser a maximização de lucros, o que é plenamente legítimo e constitui a mola propulsora do sistema.

A médio ou longo prazo esse objetivo tende a ser a condição que compatibiliza o lucro com o crescimento econômico do País, cabendo ao Governo zelar para que não ocorram distorções no processo de conciliação entre os interesses públicos e privados. A essência da solução pode ser encontrada na avaliação e exploração cuidadosa das opções tecnológicas existentes.

DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

As diretrizes políticas são estabelecidas pelo Plano Nacional de Desenvolvimento e pelo Plano Básico do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Os instrumentos institucionais básicos para execução da política setorial são:

Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 — cria o INPI;

Decreto nº 68.104, de 22 de janeiro de 1971 — regulamenta a Lei nº 5.648;

Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971 — Código da Propriedade Industrial;

Lei nº 4.131, de 27 de setembro de 1962 — Lei de Remessa de Lucros;

Decreto-lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962 — regula a repressão ao abuso do poder econômico;

Instrução Normativa nº 5, do SRF, de 8 de janeiro de 1974, disciplina a dedução das despesas operacionais relacionadas com o pagamento de "royalties" e de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes;

Portaria nº 436, do Ministério da Fazenda, de 30 de dezembro de 1958 — coeficientes para dedução fiscal;

Comunicado FIRCE nº 19, do BCB, de 16 de fevereiro de 1972 — remessas para o exterior referentes a Marcas e Patentes e Tecnologia.

Convém considerar, entretanto, que a adequação estrutural de uma instituição à natureza e aos objetivos de sua atuação como unidade operacional não garante a excelência de resultados, porém é condição necessária, se não suficiente, a essa excelência.

A ausência dessa estrutura ou a existência de falhas na mesma prejudicam ou impedem o atingimento dos objetivos. Cabe, de acordo com as funções que foram atribuídas ao Instituto, reformular a estruturação estabelecida pela Lei que o criou, no sentido de adequá-la aos objetivos da comercialização de técnicas.

A integração do INPI nos órgãos colegiados de formulação da política industrial torna-se também necessária, tendo em vista que a solução dos problemas de desenvolvimento industrial dependerá cada vez mais da conjugação de variadas combinações econômicas, científicas e tecnológicas.

INPI

REALIZAÇÕES

— Síntese

A participação ativa e influente no sistema mundial, o fortalecimento do poder de competição do empresário nacional, a seleção e negociação da tecnologia importada e a total reformulação técnico-jurídica do sistema de Propriedade Industrial se constituem nas maiores realizações do Instituto.

Simultaneamente, a construção da sede para o funcionamento do INPI, em Brasília, o início da implantação do Banco de Patentes e do Projeto INPI - OMPI - PNUD para formação de pessoal técnico, completam o quadro de atividades principais.



PATENTES

Em patentes, após verificação dos métodos de trabalho empregados em países como Estados Unidos, Alemanha, Suíça, Holanda e França, foi redefinido o subsistema e alteradas as definições, conceitos e procedimentos, levando-se em consideração o recente "Tratado de Cooperação sobre Patentes".

A precariedade das instalações disponíveis na Guanabara vem impedindo uma maior ampliação dos serviços, o que só será possível a partir de 1975, em Brasília.

Após demoradas negociações internacionais, foi elaborado e aprovado um projeto especial com a participação da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual), e do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), com o propósito de assistir o Governo Brasileiro na modernização do sistema de patentes.

Os objetivos do projeto são:

- recrutamento e treinamento de pessoal de apoio, técnico e profissional, capaz de processar, realizar buscas e examinar pedidos de patentes segundo os critérios da legislação brasileira, em níveis de perfeição, qualidade e rapidez comparáveis aos dos principais escritórios de patentes de países industrializados;
- aquisição e organização de um arquivo classificado e de um arquivo numérico de literatura sobre patentes e sobre informações técnicas não patenteadas (estrangeiras e nacionais), inclusive resumos, e estabelecimento de sistemas de buscas necessárias para a utilização de tais arquivos;

- desenvolver um centro de informações técnicas para servir à indústria, especialmente na pesquisa e desenvolvimento de projetos de avaliação de propostas de licenças de patentes e técnica, com ênfase na identificação de alternativas tecnológicas.

A duração do chamado "Projeto PNUD" é de cinco anos, consistindo de uma fase preparatória, de dois anos, e de uma fase final, de três anos.

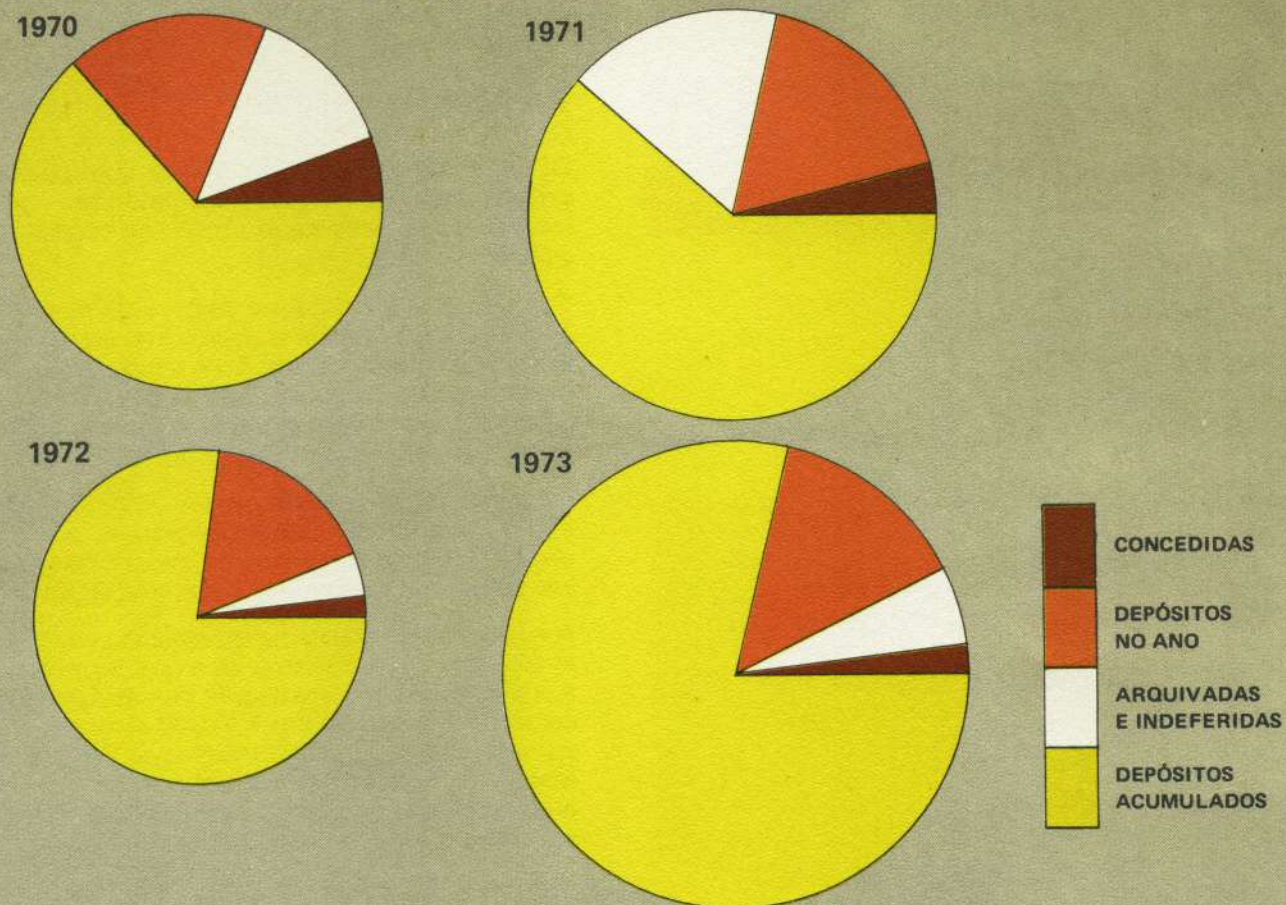
O projeto PNUD - OMPI - INPI iniciou-se efetivamente em outubro de 1973, com a vinda de especialistas e engenheiros procedentes da Alemanha e Estados Unidos. As atividades no Brasil desenvolver-se-ão com os seguintes custos:

Técnicos (462 homens-meses)	US\$ 1.155.000
sub-contratos	US\$ 30.000
treinamento (192 homens-meses)	US\$ 118.400
equipamento	US\$ 258.000
despesas diversas	US\$ 60.000
Total previsto para o PNUD	US\$ 1.621.400
Contrapartida do Governo Brasileiro	US\$ 25.000.000

A implantação do Banco de Patentes foi iniciada em prédio próprio em Brasília, estimando-se o início de sua operação para fins de 1975. Para isso, a classificação internacional de patentes já foi adotada nos pedidos a partir de 1973, e estão sendo reclassificados os pedidos relativos aos anos anteriores.

O Banco de Patentes já dispõe de aproximadamente 4 milhões de documentos de origem francesa, suíça, inglesa, alemã e brasileira. Além do intercâmbio estabelecido com diversos órgãos de patentes de outros países, o INPI está em negociações com o Centro Internacional de Documentação de Patentes (INPADOC), de Viena, através do qual deverá receber, em fita magnética, os dados bibliográficos das patentes e de suas "famílias" referentes aos principais países industrializados.

SECRETARIA DE PATENTES



PATENTES	1970	1971	1972	1973
DEPÓSITOS	9.256	8.745	9.288	10.331
PEDIDOS				
– Publicados	–	–	23.817	5.578
– de Exame	–	–	4.716	20.439
– Indeferidos e Arquivados	6.704	9.233	1.568	2.702
– Deferidos	2.707	1.985	571	754
RECURSOS				
– Decididos	–	–	1.092	624
DOMINIO PÚBLICO	–	14.384	4.277	1.660
SITUAÇÃO EM 31.12.73	Patentes em vigor: 23.315		Pendentes de decisão: 17.800	



MARCAS

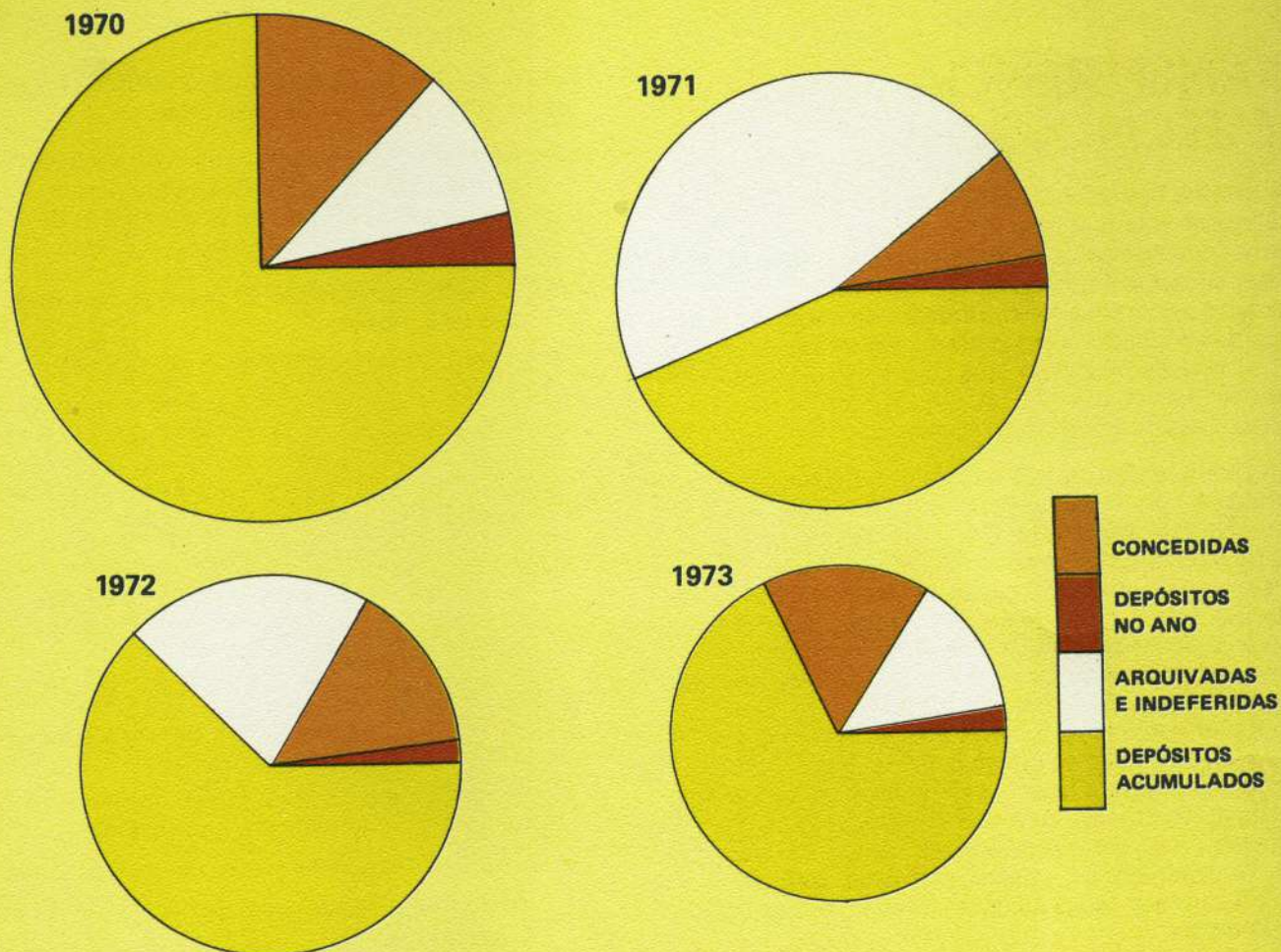
Os métodos de trabalho em Marcas continuaram a ser progressivamente alterados, definindo-se inteiramente o subsistema através do conceito, critérios e procedimentos.

Completo-se a montagem de um sistema mecânico de processamento com o objetivo de acelerar a execução dos trabalhos. Com o auxílio do computador prevê-se resultado satisfatório na decisão de 100.000 processos para que se atinja o equilíbrio das atividades nesse subsistema.

É necessário ter presente que em 1970 existiam 380.000 pedidos de marca por analisar e decidir, o que se constituía no maior obstáculo administrativo existente em qualquer órgão da União.

A implantação do sistema mecanizado em 1973 reduziu as atividades, nesse exercício, o que permitiu a organização e sistematização dos serviços. Foi completada a revisão dos 130.000 registros em vigor e implantado um núcleo da Secretaria de Marcas em Brasília que operará com os pedidos referentes aos anos de 1971 em diante, enquanto o setor Rio decidirá os processos anteriores.

SECRETARIA DE MARCAS



MARCAS	1970	1971	1972	1973
DEPÓSITOS	40.680	22.791	24.201	26.227
ARQUIVADOS E INDEFERIDOS	32.158	138.835	37.598	24.714
REGISTROS	7.288	1.135	23	1.970
RECURSOS - Decididos	-	-	754	8.333
SITUAÇÃO EM 31.12.73		Registros em vigor: 109.776		Pendentes de decisão: 121.442

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Um sistema flexível de exame e análise opera no sentido de eliminar cláusulas restritivas, apontar alternativas, comparar custos e benefícios superando o caráter emocional conferido aos "royalties", pois estes passaram a ser retribuição de mercado, por prazo determinado, a um produto, método ou processo de fabricação que realmente interesse à economia nacional, e não um seguro de vida, aluguel, ou subterfúgio para remessa de lucros.

É necessário enfatizar que o mercado internacional de tecnologia, com o qual o Brasil se defronta, é extremamente imperfeito. Em parte isto se deve à própria natureza do "produto" nele transacionado, uma vez que, ao contrário dos bens materiais, a técnica quase sempre corresponde a um segredo comercial. Dois outros elementos contribuem para acentuar a imperfeição deste mercado: primeiro, o desconhecimento, por parte do comprador nacional, das várias alternativas disponíveis, com o que sua visão da oferta é desnecessariamente restrita; em segundo lugar, os detentores da tecnologia são, em geral, grandes empresas multinacionais, frequentemente desinteressadas de vender sua técnica a firmas independentes, a menos que estas aceitem restrições no que tange ao aproveitamento econômico da tecnologia.

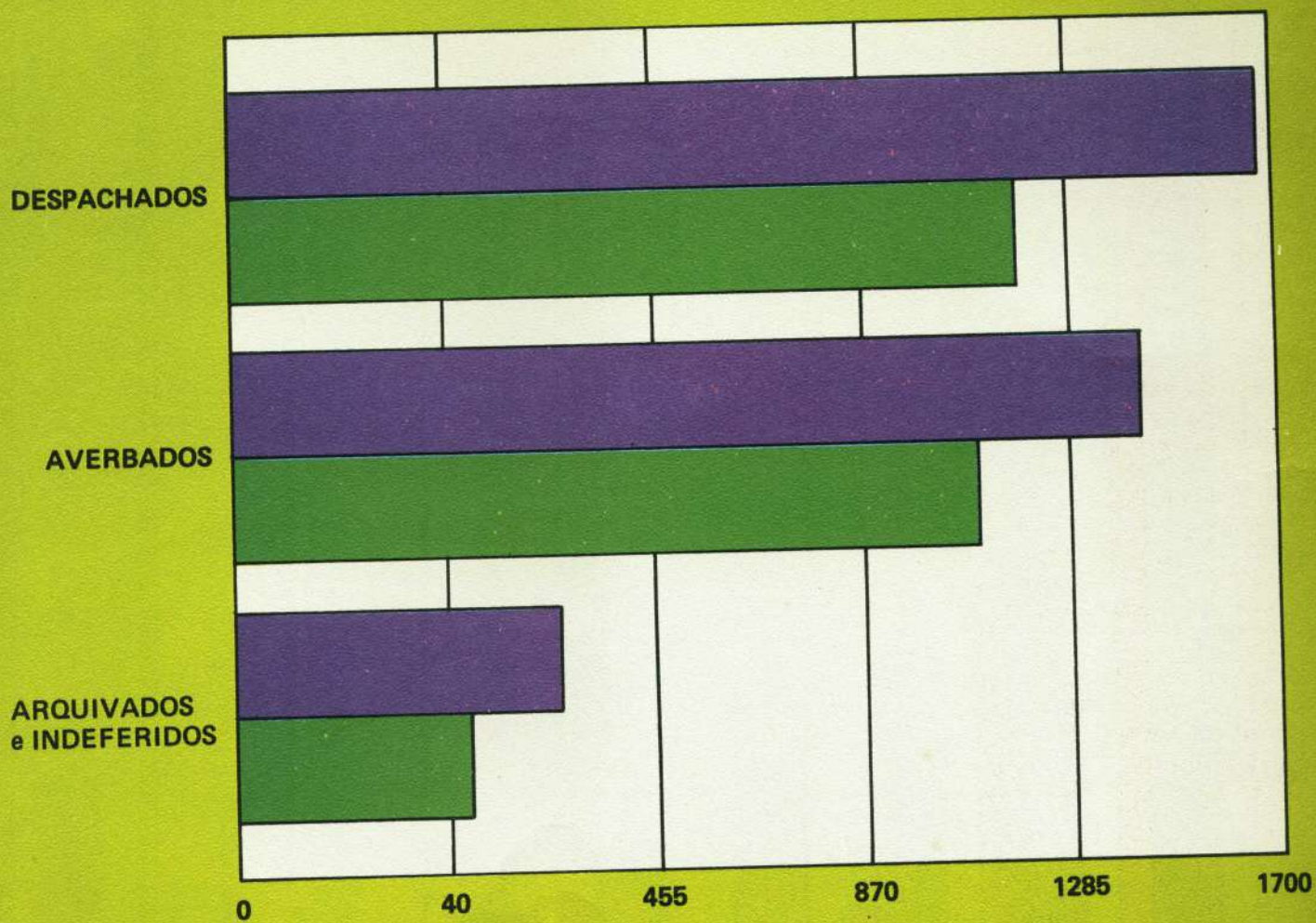
A distorção do sistema de transferência de tecnologia no Brasil levou a que os contratos de assistência técnica substituíssem os de licença de exploração de patentes, procurando dar a estes duração por tempo indeterminado com o objetivo de manter o controle tecnológico.

Os contratos de transferência de tecnologia contêm frequentemente cláusula obrigando ao uso de marca com o propósito de garantir o mercado, em face das condições inerentes ao sistema internacional de marcas. Cumpre enfatizar este aspecto no momento em que inúmeras empresas brasileiras estão se voltando para o mercado externo, podendo ser surpreendidas com a negativa do uso da marca para determinados territórios, perdendo o mercado arduamente conquistado.

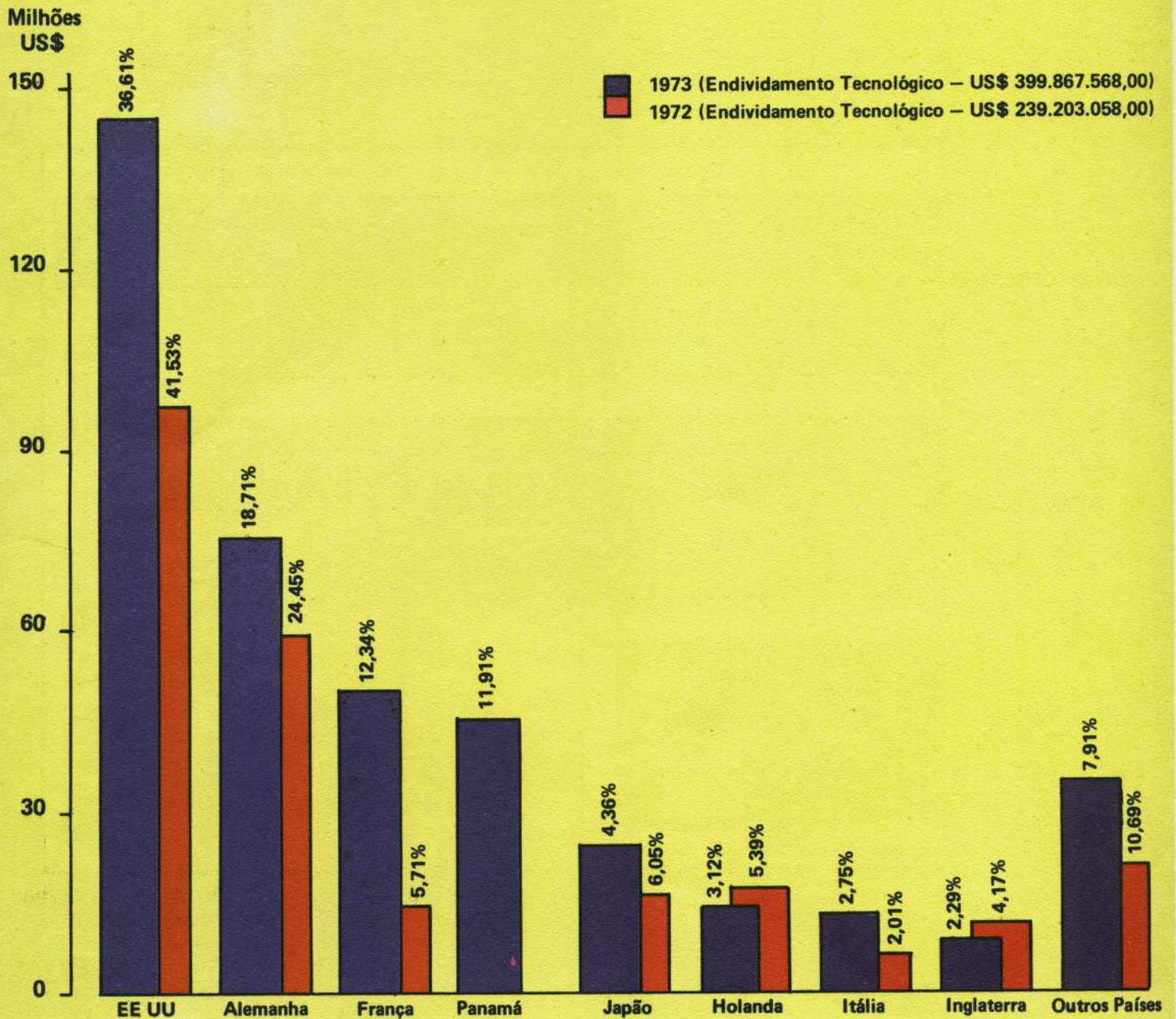
Para a negociação de contratos de técnica foram estabelecidas as diretrizes seguintes:

- 1 - Cumprir o estabelecido: na Política Industrial; no Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; no Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 2 - Importar tecnologia, de preferência a importar capital ou bens;
- 3 - Adquirir tecnologia em vez de alugá-la;
- 4 - Remover obstáculos à absorção e difusão interna de tecnologia através de medidas tendentes a eliminar as restrições contratuais ou implícitas que possam acompanhar os acordos de transferência;
- 5 - Avaliar a técnica a ser importada;
- 6 - Fortalecer a capacidade competitiva e o poder de negociação da empresa brasileira, eliminando as condições de desigualdade em que ela opera com relação à estrangeira;
- 7 - Reduzir custos de importação de tecnologia;
- 8 - Apoiar o desenvolvimento de técnica na empresa nacional;
- 9 - Apoiar o desenvolvimento de empresas nacionais de projeto, engenharia e consultoria;
- 10 - Apoiar o desenvolvimento de centros tecnológicos;
- 11 - Aumentar a exportação, particularmente de manufaturados;
- 12 - Desenvolver o conhecimento da oferta mundial de tecnologia no sentido de oferecer alternativas tecnológicas;
- 13 - Impedir que o pagamento de assistência técnica se converta em remuneração de capital não sujeito a risco;
- 14 - Admitir o pagamento de assistência técnica em bases percentuais apenas em casos especiais, fixando sempre um teto;
- 15 - Impedir que a técnica (know-how) se transforme em patente por tempo indeterminado;
- 16 - Engajar a empresa estrangeira na política científica e tecnológica;
- 17 - Ter presente o interesse nacional em não desestimular o influxo de poupanças externas e a transferência real de tecnologia.

PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

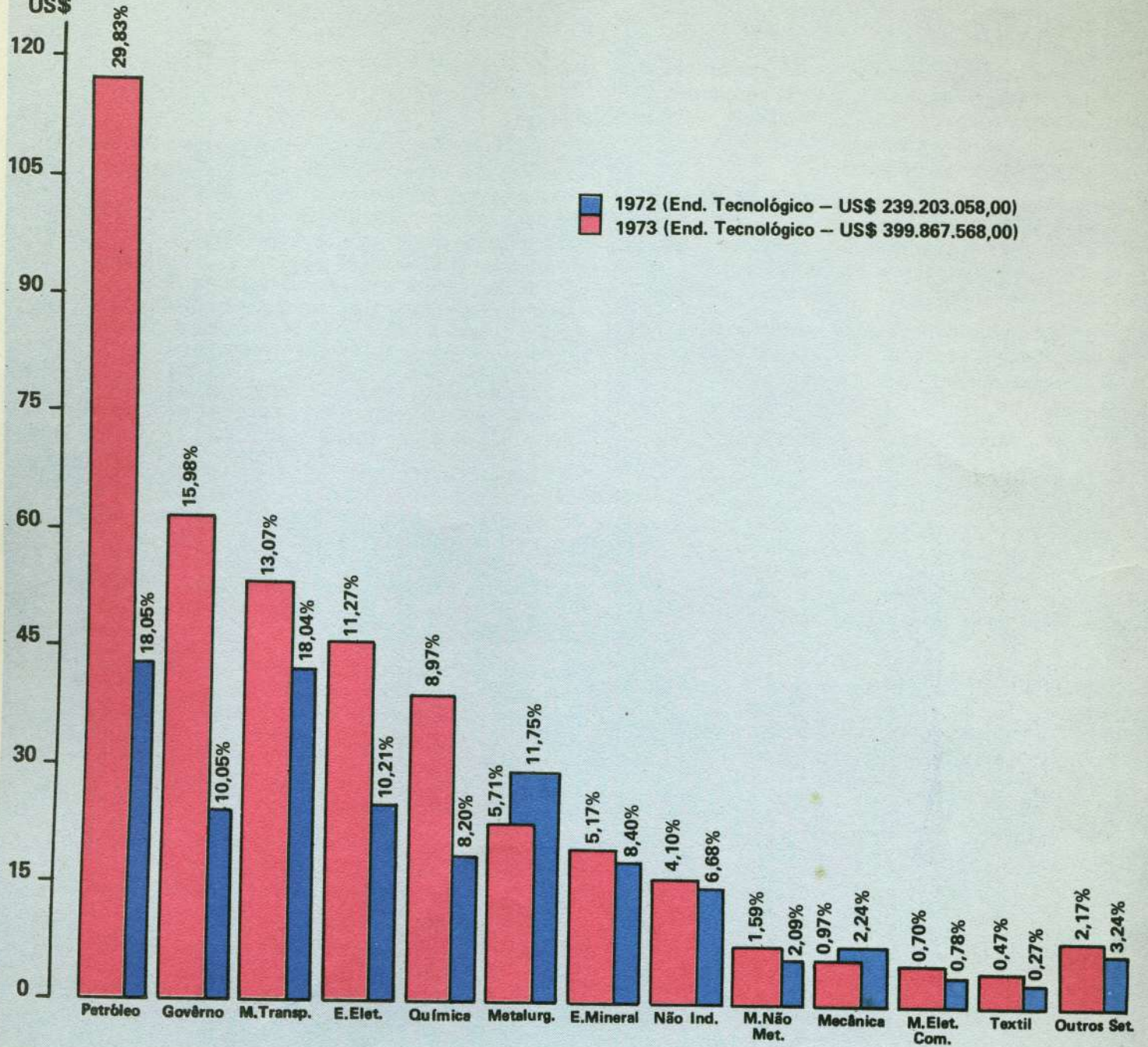


REMUNERAÇÃO AUTORIZADA POR PAÍS



REMUNERAÇÃO AUTORIZADA POR SETOR

Milhões
US\$



ASSUNTOS JURÍDICOS

Durante 3 anos de funcionamento do INPI foram indeferidos ou arquivados mais de 200.000 processos, e desses atos resultaram apenas 306 mandados de segurança, o que representa 0,004 desse total, percentual sem grande significação.

A maioria desses mandados (mais de 200), resultou de arquivamento definitivo de processo administrativo, por não cumprimento de disposições expressas do Código da Propriedade Industrial, como, por exemplo, as dos artigos 50, 96, 115 e 116.

As informações prestadas pelo INPI nesses casos procuraram demonstrar o fundamento legal do ato atacado, evidenciando a iliquidez do pretendido direito.

Releva notar, a esse respeito, que a Administração do Instituto resolveu, atendendo à conveniência de preservar o interesse das empresas requerentes de registro e de privilégio e, ainda, tendo em vista os objetivos da política do Governo, através da Portaria nº 386, de 26 de setembro de 1973, notificar os interessados, para, sob pena de arquivamento definitivo ou extinção, apresentarem a competente procuração, na forma dos citados artigos 115 e 116 do Código.

A iniciativa do Instituto, além de defender o interesse das partes, veio, ao mesmo tempo, dinamizar o andamento dos serviços, sem quebra dos princípios legais a que está obrigado.

ADMINISTRAÇÃO

O desenvolvimento do INPI superou as expectativas, tanto nos seus aspectos funcionais como nos seus objetivos.

O aparecimento de novos problemas decorrentes de suas atividades deu origem à adoção de procedimentos outros, fora das rotinas iniciais. No entanto, se durante os exercícios anteriores a 1973, a forma operacional, sob o enfoque de projetos, permitia atender aos aspectos dinâmicos da organização, o mesmo não poderia ocorrer nos anos seguintes, de vez que essa formulação perderia a sua conceituação básica de simples quanto à forma, definida quanto às funções e unificada quanto à coordenação.

A aplicação da abordagem sistêmica na área administrativa tem demonstrado a sua prevalência sobre a eficiência da administração tradicional.

Por isso, a Administração optou pelo trabalho em termos de sistema, conceito este que abrange de maneira específica ou global as atividades do órgão. Assim, as atividades do Sistema da Propriedade Industrial passaram a ser executados por cinco subsistemas: o jurídico, o de marcas, o de patentes, o de informação e transferência de tecnologia e o administrativo.

As obras de Brasília desenvolvem-se em bom ritmo, prevendo-se para 1975 o término das seguintes: edifício-sede, 2 edifícios de apartamento na SQS 315 e residências para diretores. Já em utilização o anexo-1, devendo ser iniciada a partir de 1975 as obras de mais 2 edifícios de apartamento na SQN-115, o Centro de Adestramento e o Anexo-2.

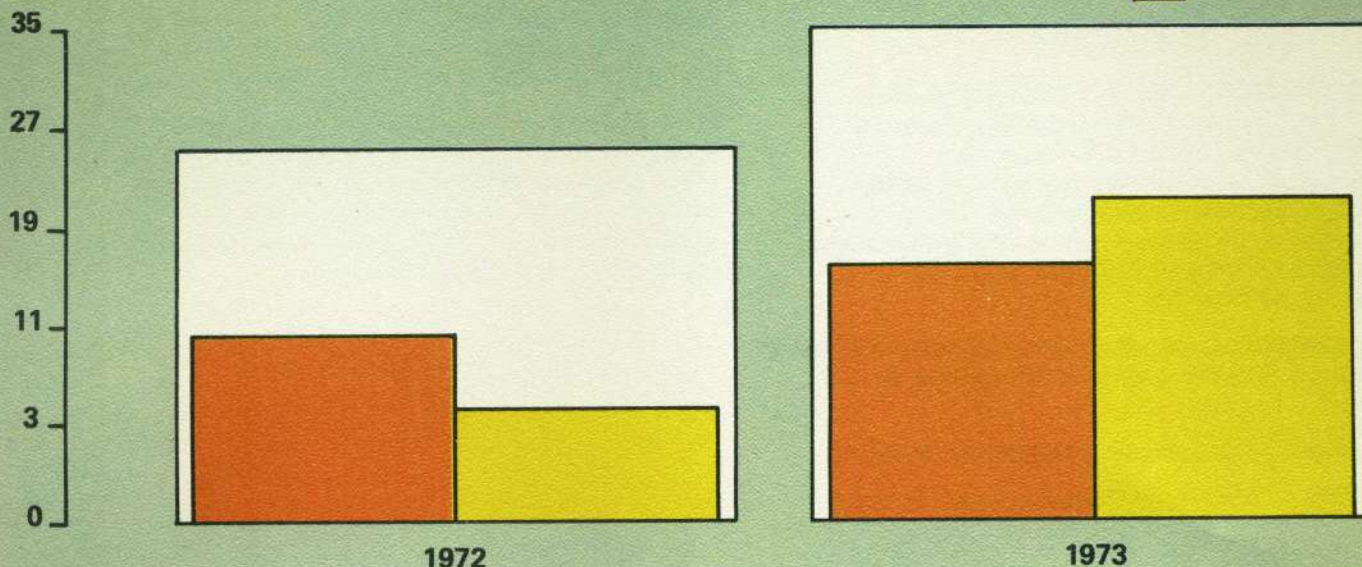
É necessário enfatizar que, a partir de 1971, o INPI tem orçamento próprio, mantendo-se única e exclusivamente com a arrecadação das retribuições dos serviços que executa.

O regime jurídico e o quadro de pessoal do Instituto, ainda em fase de estudos, carecem de definições básicas, em que se há de considerar a natureza de suas atividades fundamentais e o nível de pessoal necessário para sua operação.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Milhões
Cr\$

Rec. Patrimonial
 Desp. Correntes
 Desp. Capital



BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31/12/73

ATIVO

PASSIVO

ATIVO FINANCEIRO

DISPONÍVEL

Bancos c/Movimento 5.126.082,39

REALIZAVEL

Diversos Devedores 948,48

Depósitos Especiais 10.000.000,00 10.000.948,48 15.127.030,87

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Bens Móveis 2.208.640,67

Bens Imóveis 25.158.878,19

Valores 800.771,71 28.168.290,57

ATIVO COMPENSADO

Valores em Caução 20.978,50

Total do Ativo 43.316.299,94

PASSIVO FINANCEIRO

EXIGIVEL

Restos a Pagar 1.922.940,35

PASSIVO PERMANENTE

NÃO EXIGIVEL

Patrimônio 41.372.381,09

PASSIVO COMPENSADO

Valores Cauçionados 20.978,50

Total do Passivo . . . 43.316.299,94

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL participou ativa e decisivamente do Sistema Mundial de Propriedade Industrial, de reuniões sobre transferência e comercialização de tecnologia organizada sob a égide da ONU e OEA, nos últimos três anos, e teve oportunidade de se entrosar com os principais órgãos de patentes dos países industrializados.

Além dos conhecimentos adquiridos, alcançou resultados expressivos e o reconhecimento internacional de suas atividades.

Resumidamente, vale assinalar as seguintes reuniões:

Maio de 1970 – Tratado de Cooperação em Patentes (por iniciativa do Brasil foi inserido um novo capítulo no Tratado).

Março de 1971 – Conferência de Strasbourg (adotada a Classificação Internacional de Patentes).

Nov. de 1971 – Simpósio sobre Propriedade Industrial (organizado pela OMPI e onde foi reconhecido o novo sistema brasileiro).

Abril de 1972 – UNCTAD (3ª Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento).

Maio de 1972 – CACTAL (Conferência Especializada sobre a aplicação de Ciência e Tecnologia ao desenvolvimento da América Latina).

Março de 1973 – Grupo Técnico organizado pela ONU sobre práticas restritivas do comércio e do desenvolvimento (nesta reunião foi aprovado internacionalmente o mais importante texto sobre o assunto com participação influente do Brasil).

Maio de 1973 – Conferência de Viena sobre Propriedade Industrial (nesta conferência, por iniciativa do Brasil, foi adotado um dispositivo especial que permite as empresas dos países em desenvolvimento utilizar unilateralmente sem reciprocidade, durante 15 anos, o registro internacional de marcas).